

**LEI MUNICIPAL Nº. 1351/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

*Autoriza o Póde Legislativo a Ceder em comodato, por prazo determinado. Bens móveis ao Município de Faxinalzinho é dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte projeto de Lei Legislativo nº02/2013:

**Art. 1º.** Fica plenamente autorizado o Póde Legislativo a ceder, em comodato, pelo prazo de dois anos prorrogável por igual período, ao Município de Faxinalzinho-RS, os seguintes bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores.

- Uma mesa para computador
- Um armário de madeira, tombado no patrimônio sob o nº01/0033
- Um armário de madeira, tombado no patrimônio sob nº 01/0035
- Um circulador de ar c 40 tombado no patrimônio sob o nº19/00042

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

---

**Selso Pelin**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Em, 07 de maio de 2013.

---

Ivori Marcelino Sartori

Secretário de Administração